



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### TERMO ADITIVO 006 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

**Formação de Ata de Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Ronda Alta/RS, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda da Administração Municipal.**

**O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO** da Empresa: **NEUSA FATIMA LAVARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.828.656/000195, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 10, Centro, Ronda Alta – RS, neste ato representada pela Sra. **NEUSA FATIMA LAVARDA**, portadora do CPF nº 603. \*\*\*.620-\*\*, residente e domiciliada em Ronda Alta – RS, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.154 de 09 de julho de 2024 edemais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Aditivo a ATA de Registro de Preços a reclassificação do item 121, ocorre a supressão do item da empresa **SUPERMERCADO WAGNER LTDA**, e aditiva para a empresa **NEUSA FATIMA LAVARDA**, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade licitada | Valor unitário |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 121  | Leite em pó integral: composto somente de leite fluido Integral, sem adição de açúcar, aditivos, vitaminas ou minerais. A embalagem deve ser laminada, livre de partes danificadas e amassadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagem de 400 gramas. | 500 unidades        | R\$11,12       |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** As demais Cláusulas da ATA de Registro de Preços nº 004/2026 continuam inalteradas e sempre com base no **Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na Lei Federal nº



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL**

**3.1.** Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO FORO**

**4.1.** É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 25 de junho 2026.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**  
**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**NEUSA FATIMA LAVARDA LTDA**  
**NEUSA FATIMA LAVARDA**  
**Contratado**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Andreia Scarpin Noetzold**  
**Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Débora Inês Celso**  
**Nutricionista (Educação)**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Elisiane Maria Anzileiro**  
**Diretor de Equipe III (Assistência)**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Angela A. S. Gniech**  
**Zelador (Administração)**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Adriana Kemmerich dos Santos**  
**Agente Administrativo (Saúde)**

**Everson Luiz Pandolfi**  
**OAB/RS n ° 28.733**  
**Assessor Jurídico**